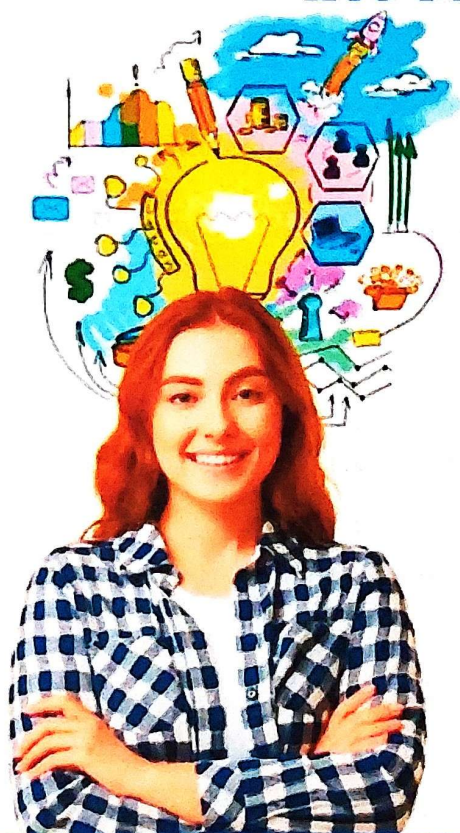




SELETIVO DE VERÃO FAOSC 2025/1º

**SUA LIBERDADE CHEGOU,
INOVE NA CARREIRA.**



**E CONCORRA A UM
NOTEBOOK**



SELETIVO DE VERÃO FAOSC 2025/1º

EDITAL 002.2024/2º



CONSULTE AQUI O CADASTRO DA
INSTITUIÇÃO NO SISTEMA E-MEC



EDITAL nº 002/2024 - FAOSC PROCESSO SELETIVO DE VERÃO INGRESSO 2025/1º – CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Direção Administrativa e a Direção Acadêmica da Faculdade do Oeste de Santa Catarina, torna público a abertura, a partir do dia 04 de novembro de 2024, as inscrições para o **Seletivo de Verão: Sua Liberdade Chegou, Inove na Carreira** com objetivo de ingresso em 2025/1º de novos estudantes e/ou transferência estudantil de outras Instituições de Ensino Superior nos cursos de Graduação na modalidade presencial nos seguintes cursos:

- Bacharelado em Administração (ADM)
- Bacharelado em Ciências Contábeis (CCO)
- Licenciatura em Pedagogia (PED)
- Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos (GRH)
- Tecnologia em Sistemas para Internet (TSI)

O Seletivo de Verão ingresso 2025/1º está associado a Campanha promocional da FAOSC 'Sua Liberdade Chegou, Inove na Carreira' que envolve a divulgação das bolsas de estudo para os cursos aptos pelo FUMDES/SC e a possibilidade de participar de sorteio de Notebooks conforme regulamento de participação.

1. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

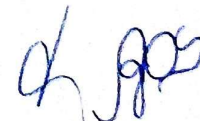
As inscrições regulares apresentam taxa de matrícula. As inscrições serão realizadas via *internet* (pré-inscrição) e presencial (inscrição efetiva), **no período de 04 de novembro a 06 de dezembro (primeira chamada)** através: a) site em duas opções: www.faosc.edu.br ; <https://www.faosc.edu.br/queroestudar> ; b) reserva através do e-mail matricula@faosc.edu.br, c) comparecendo presencialmente no endereço Avenida Brasil s/n Centro de Palmitos/SC.

Para participar do processo de ingresso, o candidato deverá preencher seus dados cadastrais no site e, posteriormente, apresentar-se na sede institucional para efetivação, ou realizar todo processo presencialmente direto na FAOSC nos horários e datas contidos neste edital.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 O **Candidato(a) Regular** deverá apresentar na instituição os documentos originais abaixo relacionados:

- Carteira de identidade
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>). Para candidato maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral, fica dispensada a certidão de quitação eleitoral, devendo apresentar apenas o título de eleitor;).





- III. Certidão de nascimento e/ou casamento;
- IV. Comprovante de Residência deve ser apresentado sob as seguintes condições: a) em nome do candidato(a); b) em nome de pais sem a necessidade de declaração de residência complementar; c) em nome de familiares que não sejam progenitores ou em nome de terceiros, deve acompanhar declaração de residente realizado pelo proprietário indicado no comprovante (Declaração formal que especifique que o candidato(a) reside no endereço apresentado); d) contrato de aluguel com validade máxima de 01(ano) de sua assinatura.
- V. Foto 3x4, individual, recente, colorida sem filtros, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os ombros.
- VI. Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio; ou em caso de ausência poderá ser utilizado: A) Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei Nº 9.394/96, ou seja: "Art. 38. B) Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações. C) Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações.
- VII. Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, conforme previsto no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.
- VIII. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Deverá ser apresentado cópia da capa onde constam os dados pessoais e da folha com a comprovação da realização da vacina.
- IX. Candidato(a) com deficiência ou quadro de saúde a ser observado para adequação dos métodos de ensino ou acesso institucional deverá apresentar atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão e as necessidades a serem conduzidas pela FAOSC até o primeiro dia de aula presencial do primeiro semestre de 2025/1º.

2.2 Candidato(a) Portador de Diploma, devem apresentar o Diploma de Graduação ou Atestado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação e Histórico de Componentes Curriculares, para posteriormente solicitar, se for de interesse, a revalidação de componentes curriculares conforme orienta o Manual Acadêmico frente a apresentação das ementarias cursadas.

2.3 Candidato Estrangeiro deverá apresentar os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devidamente revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei. O Candidato Estrangeiro além dos documentos já elencados no 'item 1', deverá apresentar: a) Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte contendo visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações), bem como o protocolo do Registro de Identidade da Polícia Federal contendo o QR CODE; b) Carteira de





Identidade Estrangeira com chip nos casos de estrangeiro com visto permanente no país ou com cidadania reconhecida.

2.4 O candidato(a) que estiver com algum documento ausente poderá realizar matrícula, sendo posto a condição de diligência com o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para apresentação e consecutiva regularização.

3. TURMAS ESPECIAIS VINCULADAS AO CONVÊNIO EMPRESA

As empresas situadas em Palmitos/SC e região, podem inscrever seus colaboradores nos cursos de Graduação da FAOSC sob convênio institucional. Neste sentido, as empresas podem solicitar o convênio para descontos através do e-mail: matricula@faosc.edu.br; financeiro@faosc.edu.br. Os interessados devem enviar e-mail de orientação contendo o Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONVÊNIO EMPRESA PARA ACESSO A MATRÍCULAS.

O Convênio Empresa consiste nas seguintes diretrizes:

- I. *Convênio FAOSC e Empresa:* Consiste no Convênio entre a FAOSC e a Empresa com vista a ofertar desconto exclusivo para mensalidade dos funcionários/colaboradores da empresa e seus dependentes que forem encaminhados para estudar na IES (Instituição de Ensino Superior) pelo setor de RH e, cuja quantidade/volume de estudantes constitua 01 (uma) turma nos cursos ofertados.
- II. Convênio possibilita também o ingresso através de indicação individual para cursos aleatórios e, neste sentido, estudante encaminhado de forma individual se insere nas turmas regulares, recebendo os benefícios previstos neste edital, sem acesso aos descontos exclusivos de turmas completas personalizadas pela empresa.
- III. Turmas exclusivas de funcionários/colaboradores e seus dependentes da empresa criadas para ser inseridas em um dos cursos, cuja quantidade mínima atinja 20 (vinte) acadêmicos(as), a FAOSC poderá personalizar o Cronograma das Aulas, alterando os dias e turnos de aula para beneficiar o estudante e não prejudicar os horários de trabalho junto a empresa.
- IV. O convênio beneficiará os estudantes matriculados com vínculo de empregados/colaboradores (ou estagiários, associados, cooperados) e seus dependentes junto a empresa conveniada.
- V. A partir do início do curso, o funcionário/colaborador terá o benefício concedido pelo período em que estiver matriculado na instituição parceira.
- VI. O benefício não se estende a viagens de estudo ou ao material didático que deverá ser adquirido diretamente na unidade FAOSC de Palmitos ou fornecedor indicado, cujos custos deverão ser arcados pelo beneficiário(a).
- VII. Este benefício não é acumulativo a qualquer outra parceria firmada entre as partes e não será aplicado sobre os cursos com valores promocionais.
- VIII. O benefício é válido para a modalidade de curso de Graduação e Pós-Graduação.
- IX. Convênio é válido para o Campus da Faculdade FAOSC existente no município de Palmitos/SC e, se estende às demais unidades da instituição que utilizam outras marcas de propriedade da FAOSC.





- X. A concessão do benefício de desconto exclusivo ao estudante está sujeita à formação de turmas e horários estipulados pela IES em consonância com a empresa.
- XI. Havendo número a partir de 20(vinte) candidatos para matrícula efetiva e, mediante necessidade da Empresa e dos Estudantes, a FAOSC se desloca até a empresa para efetivação das inscrições.
- XII. Os descontos exclusivos nas mensalidades para turmas da empresa estarão condicionados ao volume de estudantes interessados e o curso escolhido.
- XIII. Benefício é acessado mediante Declaração da Empresa Conveniada informando o vínculo do estudante no quadro funcional e/ou dependente.
- XIV. A validade do Ingresso por Convênio é autorizada mediante assinatura do Termo de Convênio FAOSC-EMPRESA, bem como as demais exigências ou prerrogativas estão contidas neste documento.

3.1 MODALIDADE DE INGRESSO PELO CONVÊNIO EMPRESA

São admitidas 02(duas) modalidades de ingresso e benefícios:

- I. Indicação de estudantes em cursos aleatórios: Estes estudantes são recebidos por indicação da empresa e são inseridos nas vantagens dos estudantes regulares, devendo cursar nas turmas mistas ou novas iniciadas por este edital;
- II. Turmas exclusivas constituída de estudantes advindos da indicação da empresa voltados ao mesmo curso, constituindo turma exclusiva. Estes estudantes, poderão ajustar o cronograma das aulas para dias ou turnos que não prejudique o trabalho junto a empresa conveniada, bem como acessem, além das bolsas de estudo institucionais, desconto do convênio da empresa com a turma constituída. Os benefícios e/ou bolsas de estudos não são acumulativos, logo, havendo situações em que o estudante poderá optar pela que melhor lhe for favorável.

3.2 Os estudantes provenientes do Convênio Empresa ficam condicionados ao mesmo processo de apresentação documental dos candidatos regulares contida no item 2 deste edital.

4. MATRÍCULA

4.1 As matrículas ocorrerão: a) em primeira chamada no período de 04 de novembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, b) segunda chamada para vagas remanescentes de 06 de dezembro de 2024 a 14 de março de 2025. O candidato deverá comparecer presencialmente na Instituição para **efetivar a matrícula mediante: a) assinatura do contrato; b) Preenchimento da ficha de sorteio dos notebooks, conforme regulamento; c) pagamento no ato do valor referente a matrícula institucional do curso. Sendo o valor de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove) reais. O pagamento e condições serão orientadas pelo setor financeiro/secretaria acadêmica.**



dh ggs



4.2 O contrato firmado será automaticamente renovado, sucessivamente, por meio de matrícula para o próximo semestre letivo.

4.3 Ao finalizar o processo de matrícula, o candidato terá, em seu nome, um número de matrícula gerado em consequência do primeiro Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.4 Candidatos provenientes do Convênio-Empresa deverão apresentar a Declaração da Empresa para acesso aos benefícios no ato da matrícula.

4.5 A FAOSC, setor de matrículas na Secretaria Acadêmica estará aberta de segunda a sexta-feira das 14h às 21h, com acesso a fotocópia documental gratuita no local.

4.6 O cancelamento da matrícula, após sete dias do contrato, assim como, o cancelamento posterior ao início das aulas não possibilita restituir o valor da taxa de matrícula paga, bem como de outros eventuais emolumentos que forem pagos e/ou antecipados.

4.7 Casos de cancelamento de inscrição/matricula no prazo de até 07(sete) dias corridos após assinatura contratual de prestação de serviços terá valor da taxa de matrícula ressarcido após o encerramento deste Edital conforme tabela a ser informada pelo Setor Financeiros aos inscritos.

4.8 O recebimento posterior de bolsas de estudo pública ou privada não possibilitam a devolução da taxa de matrícula e/ou outros valores pagos.

5. HORÁRIO DAS AULAS

5.1 Os Cursos de Graduação são ofertados na modalidade presencial conforme projeto pedagógico de cada curso e, sob as prerrogativas do Manual do Acadêmico, logo, os horários das aulas seguem estas prerrogativas e deve ser consultado coordenação de curso e/ou Secretaria Acadêmica para verificação.

5.2 Poderão ocorrer aulas síncronas, caso o estudante apresente atestado médico. As aulas não serão gravadas.

5.3 Conforme previsto neste edital no item 3, horário das aulas das turmas especiais poderá acontecer mediante o convênio-empresa.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Abertura do edital	04 de novembro de 2024
Inscrições via Site (pré-inscrição) e presencial (inscrição efetiva) – 1º chamada	04 de novembro a 06 de dezembro de 2024





Inscrições via Site (pré-inscrição) e presencial (inscrição efetiva) – 2º chamada – Vagas remanescentes	06 de dezembro de 2024 a 14 de março de 2025
Matrícula Efetiva – Final de prazo/fechamento do edital para estudantes regulares ou em turma exclusiva, bem como vagas remanescentes	14 de março de 2025.
Início das aulas	Fevereiro de 2025, conforme data a ser divulgada nas redes sociais e no site institucional da FAOSC.


7. DO INVESTIMENTO, APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES ISOLADOS

7.1 O valor total do investimento nos cursos REGULARES de ADM/RH/CCO/PED/TSI/ se dará da seguinte forma:

- No ato da matrícula será **pagu o valor de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove) reais**, devendo ser consultado o Setor Financeiro FAOSC ou Secretaria Acadêmica para verificação as formas de pagamento.
- Fica estabelecido para os ingressantes 2025/1º a seguinte tabela de valores:

TURMA*** Referência Edital 002/202	MENSALIDADES/VALOR DE INVESTIMENTO
1ª fase de RH, CCO E PED	R\$ 1.161,45
2ª fase de RH, CCO E PED	R\$ 1.161,45
3ª fase de RH, CCO E PED	R\$ 1.161,45
4ª fase de RH, CCO E PED	R\$ 1.161,45
5ª e 6ª fase de ADM, CCO	R\$ 1.161,45
7ª e 8ª fase de ADM, CCO	R\$ 1.161,45
5ª fase de PED	R\$ 1.161,45
6ª fase de PED	R\$ 1.161,45
7ª fase de PED	R\$ 1.161,45
8ª fase PED	R\$ 1.161,45
1ª a 4ª fase de SI	R\$ 924,24

*** Os valores das Turmas ingressantes se fixam na tabela acima, podendo sofrer alterações devido ao Convênio-Empresa para turmas exclusivas ou demais situações previstas pelo setor financeiro



- c) **Programa de Desconto Pontualidade FAOSC:** O desconto pontualidade FAOSC é um programa institucional que oportuniza **aos estudantes não contemplados por bolsas de estudo públicas ou privadas ou desconto de convênios-empresa** o acesso/concessão a benefício de redução de mensalidade concedido desde que o estudante beneficiado realize o pagamento da mensalidade até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente (não se aplica ao dia útil, mas a data/dia 05 (cinco) de cada mês), sendo após esta data pago o valor integral da mensalidade até o dia 10(dez) de cada mês e, posterior a isto, acrescido os valores de mora e juros pertinentes ao sistema de cobrança bancário. Fica estabelecido a tabela abaixo para o desconto pontualidade:

TURMA *** Referência Edital 002/2024	MENSALIDADES/ VALOR DE INVESTIMENTO	VALOR DE DESCONTO POTUALIDADE CONCEDIDO PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 05 DE CADA MÊS	****VALOR LÍQUIDO COM DESCONTO: VALOR PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 05 DE CADA MÊS DEVIDO AO DESCONTO PONTUALIDADE
1ª fase de RH, CCO E PED	R\$ 1.161,45	R\$ 703,23	R\$ 458,22
2ª fase de RH, CCO E PED	R\$ 1.161,45	R\$ 653,23	R\$ 508,22
3ª fase de RH, CCO E PED	R\$ 1.161,45	R\$ 603,23	R\$ 558,22
4ª fase de RH, CCO E PED	R\$ 1.161,45	R\$ 553,23	R\$ 608,22
5ª e 6ª fase de AMD, CCO	R\$ 1.161,45	R\$ 503,23	R\$ 658,22
7ª e 8ª fase de AMD, CCO	R\$ 1.161,45	R\$ 453,23	R\$ 708,22
5ª fase de PED	R\$ 1.161,45	R\$ 553,23	R\$ 608,22
6ª fase de PED	R\$ 1.161,45	R\$ 553,23	R\$ 608,22
7ª fase de PED	R\$ 1.161,45	R\$ 503,23	R\$ 658,22
8ª fase PED	R\$ 1.161,45	R\$ 503,23	R\$ 658,22
1ª a 4ª fase de SI	R\$ 924,24	R\$ 472,93	R\$ 451,31
*** Os valores das Turmas ingressantes se fixa na tabela acima, podendo sofrer alterações devido ao Convênio-empresa para turmas exclusivas ou demais situações previstas pelo setor financeiro		****Concedido ao estudante que não possuir bolsa de estudos pública, privada ou desconto de convênios-empresa e demais	

- d) **Benefício exclusivo para Curso de Pedagogia FAOSC 2025/1º - Seletivo de Verão:** O curso de licenciatura em Pedagogia FAOSC não está incluso neste semestre no programa FUMDES (Fundo Estadual de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior), deste modo a FAOSC oportuniza para os estudantes que desejam **incluir-se no curso o primeiro e segundo semestre de 2025/1º com total de 15 (quinze) créditos no valor de R\$ 129,00 (centro e vinte e nove reais)**, sendo ajustado no semestre seguinte conforme tabela do Setor Financeiro FAOSC.



Handwritten signature



- e) Mais informações sobre o investimento devem ser solicitadas ao Setor Financeiro ou a Secretaria Acadêmica da FAOSC.
- f) Reitera-se conforme item 4 deste edital que o cancelamento da matrícula, após sete dias do contrato, assim como, o cancelamento posterior ao início das aulas não possibilita restituir o valor da taxa de matrícula paga, bem como de outros eventuais emolumentos que forem pagos e/ou antecipados. Casos de cancelamento de inscrição/matricula no prazo de até 07(sete) dias corridos após assinatura contratual de prestação de serviços terá valor da taxa de matrícula ressarcido após o encerramento deste Edital conforme tabela a ser informada pelo Setor Financeiros aos inscritos. Ainda, o recebimento posterior de bolsas de estudo pública ou privada não possibilitam a devolução da taxa de matrícula e/ou outros valores pagos.
- g) Os acadêmicos matriculados poderão solicitar bolsas conforme editais públicos ou privados divulgados na FAOSC ou fora dela.

7.2 Estudantes com aproveitamento de componentes curriculares, deverão efetuar o pagamento da primeira mensalidade conforme constante no item 7.1, alínea 'c'. Após, o aproveitamento de Estudos ocorrerá para portadores de Diploma e estudantes transferidos de outras instituições de Ensino Superior, neste sentido, mediante o processo de (re)validação executado pela Coordenação de Curso, conforme previsto no Calendário Acadêmico, o Setor Financeiro FAOSC determinará o valor pertinente da mensalidade a ser paga nos meses subsequentes.

7.3 Candidatos que possuem interesse em matrícula isolada em componentes curriculares, em decorrência de já possuírem Diploma ou desejarem ampliar os conhecimentos na formação que executa na FAOSC ou fora dela, deverão seguir o mesmo fluxo documental dos estudantes regulares, contudo o valor da mensalidade deverá ser pesquisada junto ao setor Financeiro, haja vista, os componentes curriculares se estabelecerem em valores frente a carga horária, volume de vagas remanescentes e número de estudantes já lotados no componente.

8. REGULAMENTO PROMOCIONAL DA CAMPANHA 'SUA LIBERDADE CHEGOU, INOVE NA CARREIRA': SORTEIO DE NOTEBOOKS

Art.1 – Sua Liberdade Chegou, Inove na Carreira – Sorteio de Notebooks faz parte da Promoção do Seletivo de Verão 2025/1º, objetivo é possibilitar apenas neste seletivo o sorteio de notebooks aos calouros/ingressantes e veteranos desde que cumpram os pré-requisitos contidos no regulamento.

Parágrafo Único: Sua Liberdade Chegou, Inove na Carreira – Sorteio de Notebooks será oferecido na campanha promocional do Seletivo de Verão 2025/1º não se estendendo a outros processos de ingresso institucional, salva guarda se ocorrer edital e/ou aviso institucional para tal ato.





8.1 PÚBLICO-ALVO DA CAMPANHA 'SUA LIBERDADE CHEGOU, INOVE NA CARREIRA': SORTEIO DE NOTEBOOKS

Art.2 - O público-alvo são todos os discentes ingressantes 2025/1º, ora denominados de novos estudantes matriculados em regime regular de turma e os veteranos 2024/2º ou também denominados de estudantes regulares rematriculados.

8.2 REGRAS DE ACESSO E CONCESSÃO

Art. 3 – As datas de inscrição seguem o Edital 02/2024 e as Regras de concessão para sorteio se estabelecem nos incisos abaixo:

I - Poderá participar acadêmicos ingressantes/novos inscritos até efetivação da matrícula nos prazos deste edital;

II - Poderá participar acadêmicos veteranos que estiverem regularmente rematriculados com mensalidade em dia até efetivação da matrícula nos prazos deste edital;

III - A inscrição para acesso aos Sorteios ocorre: a) para novos estudantes (calouros) ocorrerá no ato da efetivação da matrícula através do preenchimento da ficha de sorteio a ser depositada na urna junto a Secretária Acadêmica; b) os estudantes veteranos a inscrição será automática a partir da matrícula.

IV – Estudante matriculado (sejam calouros/novos inscritos efetivos ou veteranos) que compartilhar nas suas redes sociais através do *feed* de notícias marcando a Faculdade FAOSC o material publicitário do Seletivo de Verão recebe 01 (um) cupom extra para o sorteio que será registrado pelo setor da Agência de Marketing FAOSC.

V - O Notebook sorteado é intransferível, ou seja, não sendo passível de repasse para outro estudante que não o sorteado;

VI – Participarão em conjunto calouros e veteranos do sorteio com igual chance, sendo que a quantidade de notebooks a serem sorteados têm equivalência ao número de novos acadêmicos matriculados nos cursos, atingindo para sorteio o mínimo de 01 (cinco) e o máximo de 04 (quatro) notebooks, distribuídos conforme a tabela de matrículas e períodos abaixo

Nº de Matriculados – Novos estudantes	Número de Notebooks	Até o período
25	1	14 de Março de 2025
50	2	
75	3	
100	4	

Abaixo do número acima descrito, não haverá sorteio até atingir a quantidade. À medida que for atingido as quantidades de matriculados será sorteado o número





equipamentos, porém até atingir 04 (quatro) equipamentos no total de toda campanha.

VII – Considera-se o número de inscritos na tabela acima a premissa da efetivação da matrícula através da constituição de turma e/ou ingresso em turma apta a vaga. Assim, havendo anulação de matrícula por não haver turma o candidato perde o direito de participar do sorteio, bem como, desconta-se a matrícula revogada do cálculo de quantidade de equipamentos para sorteio;

VIII - Não atingindo o número de inscritos, reduz-se o número de equipamentos a serem sorteados conforme tabela acima. As quantidades de sorteio poderão sofrer alteração conforme deliberação da Direção Administrativa da FAOSC;

IX - Sorteio poderá ocorrer até o início das aulas em 2025/1º ou no final do semestre dependendo do número de inscritos, conforme deliberação da Direção Administrativa;

X - Cada novo acadêmico inscrito a vaga e/ou acadêmico veterano FAOSC, terá direito a 1(um) cupom/ficha de inscrição, não sendo permitido ser sorteado mais que 1(uma) vez;

XI – As especificações técnicas do equipamento notebook fica a encargo da Direção Administrativa, não sendo passível do sorteado escolher modelo ou demais especificações técnicas de capacidade ou acessórios;

XII – A proposta é válida para o Seletivo de Verão 2024/2º, ingresso em 2025/1º, não sendo válida sua concessão aos demais semestres ou as demais formas de ingresso institucional;

XIII – Qualquer descumprimento deste Regulamento acarreta na perda do direito ao acesso ao bem sorteado;

XIV - Qualquer situação não contida neste Regulamento fica a encargo da Direção Administrativa FAOSC determinar.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A instituição se reserva o direito de cancelar as turmas que não apresentarem o mínimo de estudantes inscritos conforme prerrogativas institucionais. O candidato será comunicado oficialmente pela Instituição e terá devolução dos encargos educacionais pagos.

9.2 Após a efetivação da matrícula, a ausência do estudante em sala de aula ou aula síncrona não configura cancelamento do curso, mas é tratada como infrequência.

9.3 O candidato(a) deste edital, assumirá após a efetivação de matrícula a condição de estudante regular perante a Faculdade do Oeste de Santa Catarina - FAOSC,





estando, assim, sujeito obrigatoriamente ao sistema curricular e acadêmico vigente e às normas em vigor.

9.4 A FAOSC poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do acadêmico(a) que apresentar irregularidade nos documentos entregues no ato da matrícula.

9.5 A FAOSC reserva o direito de unificar turmas de cursos e/ou períodos diferentes para a oferta de componentes curriculares nas seguintes condições:

I - Quando o total de candidatos matriculados nos componentes curriculares em questão não justificar a oferta em turmas separadas, conforme parecer da Direção Acadêmica e Direção Administrativa, respeitada a Coordenação de Curso e o Núcleo Docente Estruturante (NDE);

II - Quando o conteúdo e a carga horária dos componentes curriculares forem equivalentes ou no mínimo 80% (oitenta por cento) idêntico ou similar, mediante parecer expresso da Coordenação de Curso e NDE;

III - Na possibilidade de unificação de turmas para a oferta de componente curricular, a Direção Acadêmica, consentida pela Coordenação de Curso e respectivo NDE, poderá promover ajustes nos horários das aulas, ainda que posterior à data de matrícula e calendário acadêmico;

IV - Na possibilidade de unificação de turmas, que envolve a mudança de horário de oferta do componente curricular, o acadêmico(a) poderá optar por não o cursar. Nesse caso, poderá requerer a alteração de sua matrícula, incluindo e/ou excluindo componentes curriculares mediante assinatura de solicitação com a Coordenação de Curso e da aprovação do NDE respectivo.

V - Na possibilidade de unificação de componentes curriculares, com unidade de conteúdos e carga horária diferenciada, será ofertado o componente curricular com maior carga horária, sem prejuízo financeiro para o acadêmico envolvido.

9.6 Caso o acadêmico e/ou estudante faça ajustes na matrícula, o Termo de Ajuste de Matrícula e Adesão ao Contrato assinado anteriormente ficará sem efeito.

9.7 O acadêmico com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, visual e/ou outros), deverá solicitar, por escrito, à Secretária Acadêmica os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com a apresentação de laudo médico e o deferimento ocorrerá pela Coordenação de Curso e NDE após constatada a necessidade através dos documentos apresentados na solicitação.

9.8 Ao iniciarem as aulas, o acadêmico deverá exigir que o docente faça a chamada pela relação oficial de matriculados, constante no diário de classe. Caso o nome não constar nesta relação, deverá se dirigir imediatamente a Secretaria Acadêmica para verificar e corrigir o eventual problema na matrícula. Sendo assim, somente é





permitida a presença, em aula, de estudantes regularmente matriculados.

9.9 O acadêmico(a), ao assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a FAOSC e o Termo de Ajuste de Matrícula e Adesão ao Contrato declara ciente das disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas da instituição.

9.10 O acadêmico(a) deverá certificar-se do início das aulas disponível no calendário acadêmico 2025 (acesso no site www.faosc.edu.br aba institucional – calendário acadêmico), ou consultando os horários dos componentes curriculares matriculados junto ao portal do estudante, Secretaria Acadêmica ou Coordenação de Curso.

9.11 O estudante, ao ingressar em qualquer curso da FAOSC, ficará vinculado à matriz curricular vigente.

9.12 Estudantes de turmas exclusivas serão orientados pela coordenação de curso e Secretaria Acadêmica FAOSC.

INFORMAÇÕES

Faculdade do Oeste de Santa Catarina - FAOSC - Avenida Brasil, s/n, Centro, Palmitos - SC

Telefone/ WhatsApp: (49) 3647-0119
Email: secretaria.academica@faosc.edu.br
matricula@faosc.edu.br

Palmitos, 04 de novembro de 2025.


Luciano André Peiter
Diretor Administrativo


Ani Joseli Ohlweiler da Silva
Diretora Acadêmica

